



TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA (10/2024)

Salvo acordo em contrário pela TE Connectivity Corporation, uma empresa da TE Connectivity Ltd., ou suas afiliadas e/ou subsidiárias, incluindo TE Connectivity Brasil Indústria De Eletrônicos Ltda. ("Vendedor"), por escrito, serão aplicáveis os seguintes termos e condições ("Contrato") a todos os pedidos recebidos e todas as vendas realizadas pelo Vendedor.

1. GERAL: Os termos e condições estabelecidos neste documento, assim como quaisquer termos e condições impressos em um pedido do Vendedor ou em uma confirmação de pedido do Vendedor constituem o contrato único e integral entre o Vendedor e o comprador ("Comprador") de bens e/ou serviços do Vendedor com relação ao objeto aqui tratado. Qualquer termo ou condição em qualquer forma impressa do Comprador, incluindo, mas não limitado a qualquer pedido, confirmação ou outro documento, que seja de alguma forma incompatível ou adicional aos termos e condições aqui estabelecidos será expressamente rejeitado, e a aceitação do Vendedor de qualquer oferta ou pedido do comprador será expressamente efetuado mediante aceitação do Comprador de todos os termos e condições aqui previstos. Caso Comprador conteste qualquer um dos termos ou condições deste instrumento, a referida objeção deverá ser feita por escrito e recebida pelo Vendedor dentro de dez (10) dias corridos após a colocação de um pedido de compra. A omissão do Comprador será considerada como aceitação tácita dos termos e condições deste instrumento. O descumprimento do Vendedor em opor-se a qualquer termo ou condição, em qualquer comunicação oral ou por escrito do Comprador, seja esta entregue antes ou depois da data deste documento, não constitui uma aceitação ou uma renúncia de qualquer termo ou condição deste instrumento. As transações de comércio eletrônico entre o Comprador e o Vendedor serão regidas exclusivamente pelo presente Contrato e quaisquer termos e condições no site da internet do Comprador serão nulas e de nenhum efeito jurídico sobre o Vendedor. Todas as correspondências relativas ao presente pedido, ou a qualquer um dos termos e condições cobertos por este pedido, serão realizadas em português. As mercadorias são fornecidas de acordo com os *part numbers* do Vendedor.

2. TRIBUTOS: Exceto quando expressamente mencionado neste documento, os preços não incluirão tributos federais, estaduais ou locais de vendas, uso, bens e serviços, tributos especiais de consumo ou outros tributos similares aplicáveis aos bens ou serviços envolvidos nesta transação. Todos esses tributos serão pagos pelo Comprador, a menos que ele forneça ao Vendedor evidência satisfatória de isenção desses tributos. Quando o Vendedor for obrigado por lei ou regulamento a recolher os referidos tributos, o Vendedor irá adicionar esses tributos ao preço de venda de bens ou serviços.

3. PREÇOS: O(s) preço(s) de venda dos produtos entregues nos termos deste instrumento ("Produtos") são aceitos conforme indicado na aceitação de pedido do Vendedor e incluirá o custo de testes e inspeções de fábrica habituais do Vendedor. Todas as cotações do Vendedor expirar-se-ão em 30 dias da data determinada. O preço de qualquer Produto para o Comprador será o Preço público aplicável ou o da cotação válida, em vigor na data de colocação do pedido de compra. Todos os preços estão sujeitos a reajustes independentemente de qualquer notificação e poderão estar sujeitos a quaisquer majorações, as quais poderão entrar em vigor na data de embarque. Salvo se expressamente previsto de modo diverso neste instrumento, quaisquer chamados de serviços ou trabalhos prestados pelo Vendedor serão sempre à custa do Comprador, de acordo com os valores cobrados pelo Vendedor para execução de tais serviços ou trabalhos. O comprador reconhece que a precificação dos produtos e dos serviços, bem como os termos do presente Contrato foram definidos com base nas cláusulas deste Contrato, as quais estipulam uma alocação de riscos ajustada pelas Partes em relação a qualquer Produto ou serviço defeituosos. Adicionalmente, o Comprador reconhece que a fixação dos preços e os termos seriam diferentes caso houvesse uma alocação de riscos diferente.

4. ENTREGA, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E SEGUROS:

(a) Entrega. As datas de entrega ou embarque são apenas aproximadas e representam meramente a melhor estimativa do Vendedor do tempo necessário para realizar a entrega ou embarque. O tempo não é da essência com relação à(s) transação(ões) cobertas pelo presente Contrato, exceto no que diz respeito à obrigação do Comprador de fazer todos os pagamentos relacionados. As obrigações contratuais do Vendedor dependerão da capacidade dele em obter as matérias primas necessárias. O Vendedor não será responsável por qualquer perda ou despesa (incidental, indireta, econômica, consequente ou de outro tipo) incorrida pelo Comprador como resultado de qualquer atraso na entrega por qualquer razão que não a recusa arbitrária pelo Vendedor para a execução. O Vendedor se reserva o direito de fazer entregas e embarques parciais com aproximadamente quarenta (40) dias corridos de antecedência da data de expedição. O tempo de espera nos pedidos e a renegociação do prazo são regidos a critério do Vendedor.

(b) Transferência de Propriedade para Vendas. Exceto quando expressamente mencionado neste documento, todas as entregas nos termos deste instrumento serão da fábrica do Vendedor FCA através de uma transportadora escolhida pelo Comprador por sua opção, ou de outra forma pelo Vendedor, com frete a cobrar, para o Comprador e serão acondicionados em pacotes de expedição comercial padrão do Vendedor. Em todos esses casos o título e risco de perda ou dano passará para o Comprador mediante a entrega do Vendedor dos Produtos à transportadora para expedição ao Comprador e nenhuma perda ou dano irá exonerar o Comprador de qualquer obrigação nos termos deste instrumento, incluindo o pagamento dos Produtos perdidos ou danificados. Os encargos de transporte poderão não refletir os custos



de transporte líquidos pagos pelo Vendedor. O Comprador deverá reembolsar o Vendedor por todos e quaisquer custos de armazenamento incorridos pelo Vendedor após a data que o Vendedor preparou para a realização do transporte.

(c) Seguro. O Comprador deverá pagar ou reembolsar o Vendedor por todos os seguros relacionado aos Produtos. Quaisquer rendimentos do seguro recolhidos pelo Comprador por conta do Vendedor serão remetidos imediatamente ao Vendedor em dólares dos Estados Unidos. Quaisquer apólices de seguros adquiridas, seja pelo Comprador ou Vendedor, serão para o benefício do Vendedor, independente se o Vendedor é ou não nomeado como um segurado nas referidas apólices, até que a propriedade e o risco de perda ou dano dos Produtos passem para o Comprador. Sempre que possível, todas as apólices de seguro irão indicar que elas são para o benefício do Vendedor e do Comprador "de acordo com seus interesses".

5. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO COMPRADOR: O presente Contrato e todas os embarques realizados sempre deverão estar sujeitos à aprovação por parte do Vendedor da situação financeira do Comprador. Caso a situação financeira do Comprador, a qualquer momento, se torne insatisfatória para o Vendedor, a critério exclusivo do Vendedor, ou caso o Comprador não efetue qualquer pagamento quando devido, além de quaisquer outros direitos que o Vendedor possa ter, o Vendedor poderá adiar ou se recusar a fazer qualquer (quaisquer) embarque(s), ao abrigo deste Contrato, ou poderá condicionar esse embarque ao prévio recebimento de garantias ou pagamentos satisfatórios.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Exceto quando expressamente mencionado neste documento, o Vendedor faturará o Comprador, no momento de embarque, parcela nas condições de pagamento antecipado, exceto no caso em que seja estabelecida e mantida uma conta de crédito aberta, a livre critério do Vendedor, caso em que as condições de pagamento deverão ser de trinta (30) dias corridos a partir da data de embarque. Todos os pagamentos serão efetuados em reais brasileiros (R\$). O Comprador deverá fazer todos os pagamentos conforme previsto neste instrumento, sem levar em conta se o Comprador fez ou possa fazer qualquer tipo de inspeção ou uso de quaisquer Produtos. Não deverão ser realizados descontos ou compensações pelo Comprador contra quaisquer faturas, a menos que previamente aprovado pelo Vendedor. Qualquer valor faturado que não seja pago no vencimento poderá sofrer cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados por rata die desde a data do inadimplemento até a data do respectivo pagamento, tudo devidamente atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M, da FGV. O Vendedor se reserva o direito de exercer qualquer um dos seus recursos legais caso o Comprador não faça os pagamentos quando devidos. O Comprador deverá reembolsar imediatamente o Vendedor por todos os custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridos pelo Vendedor na cobrança de valores a ele devidos nos termos deste instrumento.

7. TÍTULO DE GARANTIA: Mediante solicitação do Vendedor, o Comprador concederá um título de garantia em todos os Produtos e todos as receitas e produtos derivados até que todos os valores devidos ou a vencer tenham sido pagos. Qualquer apreensão e remoção de Produtos não deverá prejudicar qualquer um dos outros recursos do Vendedor de acordo com a lei. O Comprador concorda, a qualquer momento, e sem nenhuma consideração adicional, em assinar e entregar ao Vendedor todos os documentos pertinentes (incluindo, sem limitação as demonstrações de financiamento adequadas) conforme o Vendedor possa razoavelmente solicitar, a fim de aperfeiçoar o título de garantia do Vendedor.

8. FORÇA MAIOR: O Vendedor não será responsável por atraso na execução ou não execução de qualquer uma de suas obrigações, no todo ou em parte, se o referido cumprimento for inviabilizado pela ocorrência de qualquer contingência ou condição além do controle seja do Vendedor ou de fornecedores do Vendedor, incluindo, sem limitação, guerra, sabotagem, embargo, motim, terrorismo, ou outra comoção civil, falha ou atraso no transporte, ato de qualquer governo ou de qualquer tribunal ou de qualquer de suas respectivas agências administrativas (independentemente de a referida ação ser considerada nula), disputa trabalhista (independentemente do envolvimento de funcionários do Vendedor), acidente, incêndio, explosão, inundação, terremoto ou outro acidente, a escassez de mão de obra, combustível, energia, matérias primas ou falha técnica ou do maquinário. Caso ocorra qualquer contingência ou condição, o Vendedor poderá alocar a produção e as entregas de qualquer maneira razoável e poderá incluir na referida alocação quaisquer clientes regulares, estejam ou não, então, sob contrato, e requisitos próprios do Vendedor. Se, como resultado da referida contingência, o cumprimento das obrigações do Vendedor for retardado por mais de seis (6) meses, os preços estabelecidos neste documento deverão estar sujeitos a um ajuste adequado pelo Vendedor.

9. GARANTIA LIMITADA; ADEQUAÇÃO

(a) Salvo disposição em contrário prevista neste instrumento, ou em um pedido de compra ou em uma confirmação de pedido entregue ao Comprador, o Vendedor garante ao Comprador que os Produtos (1) estarão isentos de defeitos materiais e de mão de obra para os períodos estabelecidos abaixo (cada um "Período de Garantia") a partir da data de expedição para o Comprador; e (2) estarão isentos de ônus e gravames, quando enviados ao Comprador. Se o Vendedor concorda, por escrito, em fornecer e, de fato, fornecer desenho de sistema, esboços, assessoria técnica, ou quaisquer outros serviços ao Comprador em conexão com os Produtos, então, o Vendedor garantirá ainda ao Comprador que, durante o Período de Garantia aplicável, esses serviços deverão ser realizados em conformidade com o julgamento técnico razoável do Vendedor, baseado na compreensão de dados técnicos pertinentes do Vendedor na data de execução dos referidos serviços. As garantias do Vendedor não serão aplicáveis a qualquer Produto em relação ao qual houve (i) a



instalação ou testes inadequados, (ii) o não fornecimento de um ambiente operacional adequado, (iii) uso do Produto para fins diferentes daqueles aos quais ele foi concebido, (iv) o não monitoramento ou operação do produto em conformidade com as especificações aplicáveis do Vendedor e as boas práticas da indústria, (v) fixação ou remoção não autorizada ou alteração de qualquer parte do Produto, (vi) estresse mecânico, físico ou elétrico incomum, (vii) alterações ou reparos realizados por terceiros que não sejam o Vendedor, (viii) manuseio incorreto durante o transporte do produto; ou (ix) qualquer outro abuso, mau uso, negligência ou acidente. Em nenhuma circunstância o Vendedor deverá assumir qualquer responsabilidade ou obrigação com relação às despesas, responsabilidades ou perdas associadas à instalação ou remoção de qualquer produto ou a instalação ou remoção de quaisquer componentes para inspeção, testes ou nova concepção ocasionada por qualquer defeito ou pelo reparo ou substituição de um Produto. Os equipamentos de aplicação, peças sobressalentes e ferramentas manuais encomendadas ou fornecidas poderão conter peças usadas e/ou ser reconicionados.

Produtos	Períodos de Garantia
Equipamentos de aplicação, incluindo máquinas, aplicadores, e todas as peças originais dos mesmos, exceto para as peças de consumo.	1 ano
Ferramentas manuais e peças de consumo (isto é, as peças designadas pelo VENDEDOR como peças sobressalentes, ferramentas sobressalentes, peças recomendadas, ferramentas perecíveis, ferramentas passíveis de desgaste, e semelhantes)	90 dias
Peças de Reposição	Período aplicável para as peças substituídas
Produtos Proteção de Circuito Raychem	180 dias
Produtos CIID e Kilovac	1 ano
Filtros CORCOM	1 ano
Produtos Hartman	18 meses
KISSLING-Products	2 years
ALR Photocontrols 6000	8 anos
ALR Photocontrols AA, AT, PT, SPT, TL, SC, MC, NS, 2000, 2100, 3000, 3100, 6100, 7000, SST, D2, LM-1000	6 Anos
ALR Photocontrols LC, BF, M	3 Anos
ALR Photocontrols PL-S, OLC	2 Anos
Acessórios Photocontrol AM, AMR, Dispositivo de partida US-30	2 Anos
Temporizadores Photocontrols, TC-100, TC-100R & PC-100R, FC	1 Ano
Todos os Outros Produtos da Divisão Energy	1 Ano
Todos os outros produtos e/ou serviços	90 dias

(b) O Comprador deverá notificar o Vendedor, por escrito, prontamente (e em nenhum caso com mais de 30 (trinta) dias corridos após a descoberta) da falha de qualquer Produto em relação à conformidade com a garantia estabelecida acima, e deverá descrever com detalhes comercialmente acessíveis nas referidas notificações os sintomas associados a essa falha, e deverá fornecer ao Vendedor a oportunidade de inspecionar esses Produtos conforme instalados, se possível. A notificação deverá ser recebida pelo Vendedor durante o Período de Garantia para o referido Produto. Salvo disposição em contrário, por escrito, dirigida pelo Vendedor, no prazo de trinta (30) dias corridos após a apresentação da referida notificação, o Comprador deverá acondicionar o Produto alegadamente defeituoso na(s) sua(s) caixa(s) original(ais) de expedição ou algo funcional equivalente e deverá enviá-lo ao Vendedor.

(c) Dentro de um prazo acessível após o recebimento dos Produtos alegadamente defeituosos e a verificação pelo Vendedor que os Produtos não atendem a garantia estabelecida acima, o Vendedor corrigirá essa falha, por opção do Vendedor, seja (i) modificando ou reparando os Produtos ou (ii) substituindo os Produtos. A referida modificação, reparação ou substituição e a devolução dos Produtos com seguro mínimo para o Comprador serão à custa do Vendedor. O Comprador deverá arcar com o risco de perda ou dano em trânsito, e poderá fazer o seguro dos Produtos. O Comprador deverá reembolsar o Vendedor pelos custos de transporte incorridos para os Produtos devolvidos, mas que foram constatados pelo Vendedor que não apresentavam defeitos. A modificação ou reparação dos Produtos poderá, a critério do Vendedor, ocorrer nas instalações do Vendedor ou do Comprador. Caso o Vendedor não possa modificar, reparar ou substituir os Produtos em conformidade com a garantia estabelecida acima, então, o Vendedor deverá, por opção dele, reembolsar o Comprador ou creditar na conta do Comprador o preço de compra dos Produtos, menos a depreciação calculada sobre uma base linear sobre o Período de Garantia estabelecido do Vendedor. Estes recursos serão exclusivos do comprador em caso de violação da garantia.

(d) Exceto para a garantia expressa estabelecida acima, o Vendedor não faz nenhuma outra declaração ou garantia, expressa ou implícita, legal ou não, em relação aos Produtos, a sua adequação a uma finalidade específica, a sua qualidade, a sua comercialização, a sua não violação, ou de qualquer outra natureza. Nenhum funcionário do Vendedor ou qualquer outra parte está autorizado a fazer qualquer outra declaração, garantia ou condição para os bens exceto a



garantia aqui descrita. A responsabilidade do Vendedor sob a garantia deverá ser limitada a um reembolso do Preço de compra do Produto. Em nenhuma hipótese o vendedor deverá ser responsável pelo custo de aquisição, instalação ou de substituição dos Produtos pelo Comprador ou por quaisquer lucros cessantes ou danos especiais, consequentes, indiretos ou incidentais de qualquer natureza, ou reivindicações de terceiros.

(e) O Comprador assume o risco e concorda em indenizar o Vendedor e manter o Vendedor isento de toda responsabilidade relativa a (i) avaliação da adequação para o uso pretendido dos Produtos do Comprador e qualquer concepção ou desenho do sistema, e (ii) determinar a conformidade do uso dos Produtos do Comprador perante as leis, regulamentos, códigos e normas. O Comprador retém e aceita a responsabilidade total para toda a garantia e outras reivindicações relacionadas ou resultantes dos produtos do Comprador, os quais incluem ou incorporam os Produtos ou componentes fabricados ou fornecidos pelo Vendedor. O Comprador é o único responsável por todas e quaisquer declarações e garantias em relação aos produtos fabricados ou autorizados pelo Comprador. O Comprador deverá indenizar o Vendedor e manter este isento de qualquer responsabilidade, reivindicações, perdas, custos ou despesas (incluindo honorários advocatícios) atribuíveis aos produtos ou declarações do Comprador ou garantias a respeito deles.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO: Não obstante qualquer outra disposição neste instrumento ou em qualquer outro documento ou comunicação, (a) a responsabilidade do Vendedor e as obrigações com relação à qualquer reivindicação resultante ou decorrente ou relativa ao presente Contrato, seja por contrato, responsabilidade objetiva, ato ilícito ou de qualquer outra natureza, e mesmo se o recurso exclusivo do Comprador não atenda ao seu propósito essencial, não deverá, em momento algum, exceder, no total, o preço de compra total recebido pelo Vendedor pelo fornecimento dos produtos (ou, no caso das obrigações decorrentes ou relativas a determinados produtos ou serviços prestados relativos ao presente Contrato, o preço de compra desses produtos ou o valor recebido pelo Vendedor pelos referidos serviços, respectivamente), e (b) o Vendedor não deverá, em nenhuma circunstância, ser responsabilizado pelo Comprador ou qualquer outra pessoa ou entidade, seja por contrato, responsabilidade objetiva, ato ilícito ou de outra forma, quanto a lucros cessantes, danos especiais, consequentes indiretos ou incidentais de qualquer natureza, ou reivindicações de terceiros. Ao aceitar a entrega dos Produtos encomendados, o Comprador concorda em indenizar e isentar o vendedor contra todas as reivindicações, perdas, danos e responsabilidade civil, incluindo, sem limitação por danos pessoais, danos à propriedade ou perdas comerciais de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrentes ou relacionados com riscos inerentes às instalações ou atividades do Comprador.

11. APLICAÇÕES MÉDICAS: Em conexão com qualquer uso previsto dos Produtos por parte do Comprador em aplicações médicas, a não ser confirmada em contrário num acordo escrito executado por representantes devidamente autorizados de Vendedor, o Comprador reconhece e concorda que:

(a) Os Produtos do Vendedor são fabricados sob condições industriais normais, que não podem atender aos requisitos aplicáveis para produtos fabricados com foco em determinadas aplicações médicas. É de exclusiva responsabilidade das pessoas contemplando o uso médico dos Produtos do Vendedor estar em conformidade com todas as leis, regulamentações, códigos e normas, incluindo, mas não limitado a U.S. Food Federal, Drug and Cosmetic Act (Lei Federal de Alimentos, Medicamentos e Cosméticos dos EUA) e regulamentos do Food and Drug Administration (Administração de Alimentos e Medicamentos). Os Produtos do Vendedor não foram concebidos, fabricados, testados ou qualificados para o uso em determinadas aplicações médicas (incluindo os sistemas de apoio a vida) e o Vendedor não solicitou nem recebeu quaisquer decisões do FDA ou qualquer outra entidade governamental federal, estadual ou local em relação à segurança, eficácia ou adequação de seus produtos para as referidas aplicações. As pessoas com a intenção de avaliar ou utilizar os Produtos do Vendedor para fins médicos deverão confiar em seu próprio julgamento médico e legal, sem qualquer declaração por parte do Vendedor.

(b) O Comprador deverá indenizar, contestar e isentar de responsabilidade o Vendedor e seus administradores, diretores, funcionários, agentes e contratados contra todas e quaisquer perdas, reivindicações, danos, responsabilidades civis e despesas (incluindo os honorários advocatícios razoáveis) decorrentes ou com base em qualquer lesão corporal ou danos materiais decorrentes da incorporação dos Produtos do Vendedor como parte de qualquer produto fabricado pelo Comprador para aplicações médicas, incluindo, sem limitação marca- passos cardíacos, desfibriladores, eletrodos, sondas e programadores, e componentes para eles. O Vendedor deverá fornecer ao Comprador notificação por escrito da referida reivindicação e deverá cooperar na defesa dessa reivindicação, com as despesas por conta do Comprador.

12. ACEITAÇÃO; DEVOLUÇÕES: O Comprador deverá inspecionar os Produtos imediatamente após o seu recebimento. A menos que o Comprador notifique o Vendedor, por escrito, no prazo de trinta (30) dias corridos após o recebimento dos Produtos ou a prestação de serviços, que os Produtos ou serviços estão não conformes, e descrevendo a não conformidade de forma detalhada e comercialmente acessível, o Comprador deverá ser considerado como tendo aceitado os Produtos ou serviços. A aceitação como acima referido constituirá a confirmação de cumprimento total pelo Vendedor de todas as suas obrigações nos termos deste instrumento. Nenhum Produto entregue e aceito nos termos do presente Contrato está sujeito a devoluções exceto mediante (a) a aprovação por escrito do Vendedor e (b) o pagamento de uma taxa de reabastecimento justa e equitativa, conforme determinado pela política de taxa de reabastecimento do Vendedor no momento da devolução.

13. PATENTES: O Vendedor se compromete a liquidar ou contestar qualquer ação ou processo contra o Comprador na medida em que a referida ação ou processo se baseie em uma alegação de que qualquer Produto constitui uma violação direta de qualquer patente emitida no Brasil. O Vendedor deverá pagar todos os danos e custos impostos ao Comprador, conforme judicialmente fixados por sentença ou acórdão transitado em julgado, desde que o Vendedor seja informado pelo Comprador, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pelo Comprador e receba uma cópia de cada comunicação, notificação ou outra ação relativa à alegada violação e seja-lhe concedida controle integral (incluindo o direito de controle exclusivo da defesa de qualquer ação ou processo), informações e assistência necessária para liquidar ou contestar a referida ação ou processo. No caso de o referido Produto ou qualquer parte dele ser, no referido processo, vier a constituir uma violação e o uso desse Produto ou parte dele vier a ser proibido, o Vendedor deverá, a seu critério e à sua custa, (a) adquirir para o Comprador o direito de continuar utilizando esse Produto, ou modificá-lo para que ele não cause uma violação, ou (b) remover o referido Produto, ou parte dele, e conceder ao Comprador um crédito e aceitar a sua devolução. O Vendedor não será obrigado a liquidar ou contestar qualquer ação ou processo, ou será responsável por quaisquer custos ou danos, caso o Comprador esteja violando qualquer termo no presente documento ou a violação alegada decorra da conformidade com as especificações do Comprador ou qualquer adição ou modificação do Produto após a sua entrega, ou o uso do Produto ou qualquer parte dele em conjunto com outros bens ou na prática de um processo. As obrigações contratuais do Vendedor não se aplicarão a nenhuma violação alegada que ocorra após o Comprador receber notificação acerca da alegada violação, salvo se o Vendedor fornecer ao Comprador, ato subsequente, seu o consentimento expresso, por escrito, acerca da continuidade do uso do Produto objeto da alegada violação. O Vendedor não estará vinculado, em nenhuma hipótese, por qualquer acordo realizado sem o seu prévio e expresso consentimento, por escrito, nem será responsável por nenhum dano incidental ou consequential decorrente de uma violação de patente. A responsabilidade do Vendedor não deverá exceder ao preço de compra pago pelo Comprador para o Produto supostamente infrator. Caso a violação seja alegada antes da conclusão da entrega de um Produto, o Vendedor poderá recusar a fazer outras entregas sem estar em descumprimento ao presente Contrato. As disposições acima indicam a única e exclusiva responsabilidade do Vendedor em decorrência de uma violação de patente e substitui todas e quaisquer declarações, garantias ou condições, expressas ou implícitas, em relação a elas. O Comprador concorda, às suas expensas, em encerrar ou contestar e pagar os custos e danos nos termos estabelecidos em sentença ou acórdão judicial transitado em julgado, incorridos pelo Vendedor com base numa alegação de que qualquer Produto fornecido de acordo com as concepções ou especificações fornecidas pelo Comprador violam qualquer patente, desde que o Comprador seja prontamente notificado, por escrito, da referida ação ou processo e seja-lhe concedido controle integral (incluindo o direito exclusivo de conduzir a defesa em qualquer demanda ou processo), informação e assistência necessária para encerrar ou conduzir a defesa em tal ação ou processo.

14. PROPRIEDADE FORNECIDA PELO COMPRADOR: Caso o Comprador forneça quaisquer componentes, ferramentas, matrizes, gabaritos ou outros bens, equipamentos, materiais ou instalações ao Vendedor em conexão com o cumprimento do presente Contrato, o Comprador deverá arcar com todos os riscos de perda ou danos no que diz respeito aos referidos bens, equipamentos, materiais ou instalações e deverá indenizar o Vendedor contra todas as perdas, custos, despesas ou obrigações em relação à utilização de qualquer um desses bens, equipamentos, materiais ou instalações. O Vendedor não será responsável por qualquer atraso na execução ou não execução de qualquer obrigação prevista neste instrumento, ou a falha de qualquer Produto em relação a sua conformidade com as especificações aplicáveis, resultantes, no todo ou em parte, do uso, pelo Vendedor, dos bens, equipamentos, materiais ou instalações fornecidas pelo Comprador.

15. INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS: Conforme utilizado neste documento, o termo "Informação Exclusiva" inclui qualquer informação, material e aparelhos, de natureza confidencial ou exclusiva, obtidos do Vendedor e qualquer informação obtida do Vendedor que não esteja prontamente disponível para os concorrentes dele e que, caso seja conhecida por um concorrente do Vendedor, poderá diminuir qualquer vantagem competitiva dele ou fornecer uma vantagem competitiva a esse concorrente. O Vendedor detém a propriedade de todas as Informações Exclusivas, sejam essas escritas, orais, eletrônicas, visuais, gráficas, fotográficas, passíveis de observação ou de qualquer outra natureza, e toda a documentação que contenha Informações Exclusivas. O Comprador não deverá divulgar, duplicar ou reproduzir qualquer Informação Exclusiva, no todo ou em parte, e o Comprador não poderá utilizar qualquer Informação Exclusiva que não seja no desempenho das suas obrigações contratuais. O Comprador deverá tomar todas as medidas acessíveis para impedir a divulgação, a duplicação ou a reprodução de qualquer Informação Exclusiva. O Comprador deverá limitar o acesso às Informações Exclusivas para aqueles funcionários do Comprador com uma necessidade válida de conhecimento. Não obstante o acima, o Comprador não será obrigado a se abster da divulgação ou utilização de qualquer Informação Exclusiva que seja conhecida pelo Comprador caso a fonte original dessas Informações Exclusivas não tenha sido o Vendedor ou qualquer pessoa ou parte afiliada ao Vendedor ou que possua uma relação de confidencialidade ou uma obrigação de confidencialidade com o Vendedor. Mediante solicitação do Vendedor ou a rescisão do presente Contrato, o Comprador deverá devolver imediatamente quaisquer Informações Exclusivas fornecidas, incluindo todas as cópias feitas por ele.

16. EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO ALUGADO: Caso o pedido do Comprador seja para equipamentos de aplicação alugado, serão aplicadas as seguintes condições adicionais:



- (a)** O Vendedor concorda em fornecer ao Comprador o equipamento de aplicação alugado de acordo com as condições aqui indicadas pelo prazo estabelecido no pedido de compra ou na confirmação do pedido de compra ou. Após o término do prazo original, a locação continuará por um tempo indeterminado (salvo disposição em contrário contida no pedido de compra ou na confirmação do pedido de compra) e poderá ser resiliado, a critério do Vendedor ou do Comprador, a qualquer momento, mediante a apresentação de uma notificação, por escrito, com trinta (30) dias corridos de antecedência.
- (b)** O encargo inicial de preparação não reembolsável, se houver, para cada peça do equipamento de aplicação alugado será aquele afirmado, por escrito, pelo Vendedor ou na fatura. Os encargos de retenção inicial deverão ser pagos antecipadamente na data de embarque, e os encargos de retenção subsequentes deverão ser pagos de forma mensal, trimestral ou anual, conforme solicitado pelo Comprador. O Vendedor se reserva o direito de exigir que o Comprador pague os encargos de retenção, anualmente, caso o período de pagamento eleito pelo Comprador exija que o Vendedor cobre do Comprador valores inferiores a USD 250,00 por fatura.
- (c)** O Vendedor se reserva o direito de alocar o seu fornecimento de equipamento de aplicação alugado entre os seus vários clientes de acordo com o seu critério.
- (d)** O equipamento de aplicação alugado entregue nos termos deste instrumento e todas as adições, peças sobressalentes e suas modificações deverão ser e permanecer como propriedade única e exclusiva do Vendedor. O Comprador não terá qualquer título ou interesse nele, mas só terá o direito de utilizar esse equipamento de aplicação alugado durante o referido prazo em conjunto com os terminais dos materiais, dimensões e formas para as quais o equipamento de aplicação alugado é concebido e quaisquer outros usos ou aplicações, conforme aprovados pelo Vendedor. No entanto, não deverá ser implícita ou concedida nenhuma licença sob nenhuma patente para fazer, ou fazer com que seja feito, ou de outra forma adquirir quaisquer terminais.
- (e)** O serviço de fábrica, se necessário, estará disponível de acordo com os preços do Vendedor em vigor no momento da solicitação do serviço. Os encargos de fábrica serão cobrados do Comprador para os serviços necessários devido ao mau uso ou abuso do equipamento de aplicação alugado. As peças sobressalentes e de substituição para o equipamento de aplicação alugado poderão ser compradas do Vendedor. O Comprador será o único responsável por qualquer dano ao equipamento de aplicação, resultante do uso ou substituição de peças pelo Comprador que não atendem às especificações do Vendedor. O Vendedor terá o direito, a todo instante durante o horário comercial do Comprador, de inspecionar o equipamento de aplicação.
- (f)** O direito de utilizar o equipamento de aplicação alugado é limitado ao Comprador e o referido equipamento de aplicação alugado não deverá ser cedido, sublocado ou, de qualquer maneira, onerado. O Comprador será responsável pelo referido equipamento de aplicação arrendado, e, no caso do presente Contrato ser rescindido em conformidade com os termos aqui contidos ou por qualquer outra causa, o Vendedor terá o direito da posse imediata da(s) máquina (s) e/ou aplicador(es), e o Comprador deverá devolver cada um deles em boa ordem e condição, exceção apenas à deterioração devido ao uso normal, ao local designado do Vendedor - Incoterm DDP. O Comprador não deverá remover, destruir ou estragar a etiqueta com o nome do Vendedor e não poderá, de forma alguma, modificar ou alterar qualquer equipamento de aplicação fornecido nos termos deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito do Vendedor. Caso os equipamentos de aplicação alugado tenham sido alugados com software de terceiros instalados, após a rescisão do contrato de locação e devolução do equipamento de aplicação alugado, o Comprador deverá devolver ou destruir (conforme indicado pelo Vendedor) todas as cópias de backup, arquivamento e CD-ROM do software de terceiros. Caso o equipamento de aplicação alugado não puder ser devolvido ao Vendedor, de acordo com o presente instrumento, o Vendedor terá, e o Comprador concederá, uma licença irrevogável para entrada de funcionários ou agentes do Vendedor em todos os locais em que os referidos equipamentos de aplicação alugado estejam ou possam razoavelmente estar, e retomar e manter o referido equipamento de aplicação alugado.
- (g)** Caso os equipamentos de aplicação alugado entregues nos termos deste instrumento sejam somente para demonstração, os equipamentos de aplicação alugado deverão ser devolvidos no final de trinta (30) dias corridos, salvo acordo em contrário, por escrito, em boa ordem e condições, com frete a pagar para a localização designada do Vendedor.
- (h)** O Vendedor terá o direito de suspender ou cancelar o contrato de locação ou encerrar o prazo do equipamento de aplicação alugado, a qualquer momento, em caso de uma cessão de ativos do Comprador para o benefício de credores ou em caso de falência ou insolvência, ou mediante uma petição ou cessão voluntária a ser apresentada propondo a nomeação de um síndico ou que se declare o Comprador falido ou insolvente ou este se comprometa a uma venda parcial.
- (i)** Além das disposições estabelecidas nesta Seção 16, todos os pedidos de equipamentos de aplicação alugado estarão sujeitos à Política de Equipamentos do Vendedor, conforme alterada ao longo do tempo, que se encontra no seguinte endereço <http://www.te.com/content/dam/te-com/documents/policies-agreements/terms-conditions/equip-policy-114119-1.pdf> (a "Política do Equipamento"). A Política do Equipamento é incorporada no presente documento por referência e deverá ter o mesmo efeito como se fosse escrita na sua totalidade.



17. CANCELAMENTO: Nem o presente Contrato nem qualquer versão de acordo com os termos deste instrumento estará sujeita o cancelamento pelo Comprador, salvo mediante (a) pedido por escrito do Comprador e (b) aprovação por escrito do Vendedor. Dado que as despesas do Vendedor relativas ao cancelamento de pedidos firmes dependem (i) dos custos de estoque do Vendedor, (ii) da probabilidade do Vendedor vender rapidamente os Produtos a outros compradores, (iii) de outros desembolsos relacionados do Vendedor, e (iv) dos custos administrativos, o Vendedor poderá cobrar uma taxa de cancelamento do Comprador.

(a) Cancelamento de Produto Padrão: Caso o Vendedor determine que o Produto objeto de cancelamento seja um Produto Padrão, o Vendedor poderá cobrar uma taxa de cancelamento de acordo com (a) a quantidade a ser cancelada, (b) o período de execução entre o pedido do Comprador ao Vendedor para o cancelamento e a data de embarque programada do pedido, e (c) o valor, em reais, do pedido que é cancelado. O cálculo do encargo exato devido ao cancelamento ficará a critério do Vendedor. Todos os pedidos que constituírem vinte e cinco por cento (25%) do uso dos seis (6) meses anteriores de um determinado Produto serão considerados "Feitos Sob Encomenda" e observarão a condição de cancelamento do Produto Feito Sob Encomenda, estabelecida abaixo.

(b) Cancelamento de Produtos Feitos sob Encomenda: Caso o Vendedor determine que o Produto objeto de cancelamento seja um Produto Feito Sob Encomenda, conforme definido acima, o Vendedor poderá recusar o pedido de cancelamento do Comprador. Caso o Vendedor permita o cancelamento do Produto Feito Sob Encomenda, o Comprador concorda em pagar ao Vendedor todos os desembolsos realizados pelo Vendedor associados ao cancelamento do pedido, incluindo, mas não limitado a: (i) matérias primas, (ii) material em processo, (iii) custos de realização do inventário, (iv) taxas de descarte e eliminação, e (v) um lucro acessível e equitativo para o Vendedor, que não deverá ser inferior a vinte por cento (20%) desses custos. Em nenhum caso, a taxa de cancelamento será menor do que os custos efetivos do Vendedor (incluindo despesas gerais e outros custos indiretos). O valor do encargo de cancelamento, a ser cobrado do Comprador deverá ser determinado a critério exclusivo do Vendedor e poderá ser igual a 100% do valor do pedido no momento de recebimento do pedido do Comprador para o cancelamento. O Comprador terá direito a receber uma notificação por escrito do Vendedor estabelecendo como foi calculada a taxa de cancelamento. Após o pagamento da taxa de cancelamento, o Comprador terá o direito de receber todas as matérias primas e material em processo, e o Vendedor concorda em enviar esses bens ao Comprador, às expensas do Comprador.

O Vendedor se reserva o direito, mediante notificação por escrito de inadimplência, a cancelar qualquer pedido, sem responsabilidade para o Comprador, em caso de ocorrência de qualquer um dos seguintes casos: insolvência do Comprador, a apresentação de uma petição voluntária de falência por parte do Comprador, a apresentação de uma petição involuntária na qual o Comprador declarou falência, a nomeação de um síndico ou administrador para o Comprador, a execução, pelo Comprador, de uma cessão em benefício de credores, a interrupção dos negócios pelo Comprador, ou a venda pelo Comprador da maior parte de seus ativos exceto no curso normal dos negócios ativos.

18. REAGENDAMENTOS: O Comprador somente poderá reagendar a data de um pedido com o consentimento por escrito do Vendedor. O reagendamento não deverá se estender além de um período adicional de trinta (30) dias corridos a partir da data solicitada de envio do original. Os reagendamentos poderão estar sujeitos a uma penalidade de 10% (dez por cento) calculada com base no valor total do pedido ou porção reagendada do pedido, conforme o caso.

19. REVENDA DE PRODUTOS: O Comprador concorda que não deverá revender quaisquer Produtos adquiridos do Vendedor, a menos que o Comprador seja um distribuidor autorizado de Produtos do Vendedor. O Vendedor não será obrigado a fornecer qualquer serviço de garantia ou qualquer outro suporte técnico para quaisquer Produtos não comprados diretamente do Vendedor ou um distribuidor autorizado do Vendedor.

20. ACONDICIONAMENTO ESPECIAL: O equipamento de aplicação, aplicadores, ferramentas manuais e quaisquer peças sobressalentes associadas estão excluídos das especificações gerais do cliente para acondicionamento e rotulagem. Outras solicitações do cliente para acondicionamento especial serão consideradas caso a caso.

21. NÃO EXISTEM LICENÇAS. Nem o presente Contrato nem a compra de quaisquer Produtos deverá ser interpretada de forma a conferir ao Comprador ou a seus clientes qualquer licença sob qualquer patente ou outros direitos de propriedade do Vendedor, exceto o direito de utilizar os referidos Produtos para os fins aos quais eles são vendidos. O ferramental, configuração, montagem, desenhos, informações de concepção, engenharia não recorrente, e os encargos de preparação parciais quando faturados cobrem apenas uma parte do custo deles ao Vendedor. O Comprador não adquire qualquer direito, título ou interesse em qualquer ferramental, configuração, montagem, desenhos, informações de concepção, ou invenção ou outra propriedade intelectual resultante, os quais permanecerão como sendo de propriedade exclusiva do Vendedor.

22. NÃO EXISTEM RENÚNCIAS A INADIMPLENTO: Nenhuma falha ou omissão, por parte do Vendedor, em insistir no estrito cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato constituirá numa renúncia ao referido termo ou condição ou a qualquer infração a eles relativa, nem tampouco dita falha ou omissão deverá afetar os recursos legais do Vendedor em relação a qualquer inadimplemento por parte do Comprador.



- 23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO:** O presente Contrato e a venda de bens e serviços deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis do Brasil, com exclusão da aplicação das leis que dirijam a aplicação das leis de outra jurisdição. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias não irá, para qualquer fim, governar ou ser aplicada à venda de bens e serviços ou quaisquer operações, cumprimento ou controvérsias nos termos deste instrumento. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas ao presente Contrato.
- 24. CESSÃO:** O Comprador não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, ou qualquer direito ou obrigação nele previsto, seja por força de lei ou por qualquer outro motivo, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito do Vendedor. Qualquer tentativa de transferência ou cessão sem o referido consentimento será nula. O Vendedor poderá ceder seus direitos e delegar suas funções nos termos deste instrumento.
- 25. CONTRATO INTEGRAL; MODIFICAÇÃO:** O presente Contrato substitui todos os acordos escritos e orais e entendimentos entre o Vendedor e o Comprador com relação aos Produtos e serviços aqui especificados. Nenhuma declaração ou garantia que não esteja contida aqui deverá ser vinculativa ao Vendedor. Nenhuma adição ou renúncia, modificação ou cancelamento de qualquer cláusula deste Contrato serão vinculativas ao Vendedor, a menos que por escrito e assinada por um representante devidamente autorizado do Vendedor.
- 26. NOTIFICAÇÕES:** Todas as notificações e outras comunicações deverão ser por escrito e deverão ser enviadas por postagem de primeira classe, registrada, expressa ou certificada, com porte pago, para as partes do presente em seus respectivos endereços designados, sem prejuízo do direito de qualquer uma das partes de mudar o referido endereço mediante envio de notificação escrita à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 27. CONTROLE DE EXPORTAÇÃO:** As Partes concordam em cumprir integralmente todas as leis e regulamentos de importação, exportação, antiboicote e sanções, incluindo, mas não se limitando às leis dos Estados Unidos, da União Europeia e de outros países ("Leis Comerciais"). O Comprador garante que ele, sua(s) matriz(es), subsidiária(s) ou afiliada(s) não está(ão) designado(s) em nenhuma lista de sanções ou partes restritas do governo e deverá notificar, imediatamente, o Vendedor se ele, sua(s) matriz(es), subsidiária(s) ou afiliada(s) for(em) adicionado(s) a qualquer lista de sanções ou partes restritas do governo. O Comprador não irá direta ou indiretamente vender, exportar, reexportar, liberar, comprar ou de outra forma transferir os Produtos do Vendedor para ou por qualquer uso, usuário ou destino final proibidos ou restritos (incluindo Belarus, Cuba, Irã, Coreia do Norte, Rússia e Síria) ou em violação às Leis Comerciais. O Comprador deverá informar imediatamente o Vendedor se tomar conhecimento de uma violação das Leis Comerciais ou em duas semanas da solicitação do Vendedor acerca de informações sobre a conformidade com as Leis Comerciais em relação aos Produtos do Vendedor contemplados neste Contrato. O Vendedor se reserva o direito de cancelar um ou mais pedidos ou rescindir este Contrato se, a seu exclusivo critério, tiver motivos para acreditar que a(s) transação(ões) relacionada(s) a este Contrato violaria(m), ou violou(aram), as Leis Comerciais ou se as Leis Comerciais implementadas após a data deste Contrato proibirem ou limitariam significativamente a execução deste Contrato.
- 28. MINERAIS EM ZONAS DE CONFLITO:** O Vendedor reconhece a sua responsabilidade ao abrigo da Seção 1.502 da Lei Pública 111-203, denominada de lei Dodd - Frank de Reforma do Wall Street e de Proteção a Consumidores, dos Estados Unidos da América, e dos regulamentos complementares expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos da América (*Securities and Exchange Commission - SEC*). Portanto, é política do Vendedor cumprir com toda a mencionada legislação e não oferecer voluntariamente para venda qualquer produto contendo Conflito de Minerais advindo da República Democrática do Congo e regiões circunvizinhas.
- 29. CONTRATOS COM O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS:** O Vendedor fornece "itens comerciais", na acepção do Regulamento de Aquisição Federal (FAR), 48 CFR Partes 1-53. O Vendedor aceita apenas os repasses obrigatórios para subcontratos e para itens comerciais, de acordo com o FAR 52,244-6 (c) (1). O Vendedor também aceita as cláusulas constantes no Suplemento de Defesa FAR (48 CFR Partes 201-299) (DFARS) 252,244-7000 e outros repasses obrigatórios específicos da agência para itens comerciais especificamente identificados pelo Comprador. Qualquer FAR, DFARS ou outros regulamentos de aquisição da agência do governo federal dos EUA adicionais ou diferentes desses repasses obrigatórios não deverão ser tornar uma parte do contrato.
- 30. METAIS ESPECIALIZADOS DFARS:** O(s) número(s) de peça do Vendedor pertencem a definição de "Componentes Eletrônicos", conforme definido no Gabinete do Secretário de Defesa, Desvio de Classe, Assunto: Desvio de Classe - Implementação de Restrições de Novos Metais Especializados. Como tal, o(s) número(s) de peça do Vendedor estão isentos dos requisitos de Metais Especializados DFARS de acordo com a DFARS 252,225-7.014, Alternativa I (DESVIO 2008-O0002), especificamente o subparágrafo (b) (1).